

NA NO CENTOR SOCIOEDUCATIVO DO BAIXO AMOZONAS-CSEBA,CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL (Processo 103553/2015 Mem 114/2015-CSEBA)
SERVIDOR: RIVA PIMENTEL DE SOUSA
CARGO: MONITOR
MATRICULA 54184790/ 2
CPF: 64729796268
SERVIDOR: RUI NELSON PEREIRA MATOS
CARGO: MONITOR
MATRICULA 55589548/ 1
CPF: 40320391272
SERVIDOR: SERGIO MIGUEL DA SILVA PINHEIRO
CARGO: AG.PORTARIA
MATRICULA 57173864/ 1
CPF: 89131924204
ORIGEM: SANTAREM /PA
DESTINO: MONTE DOURADO /PA
PERIÓDO DE VIAGEM: 17 A 22/03/2015
DIÁRIAS-5,5
ORDENADOR DE DESPESAS: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

Protocolo 806236

PORTARIA: 220- DO DIA 13/03/2015
OBJETIVO: REALIZAR PROCESSO SELETIVO (Processo 70723/2015-Mem 26 e 42/2015-NGP)
SERVIDOR: MARIA DA GLORIA PINHEIRO RATIS
CARGO: PSICOLOGO
MATRICULA: 54193987/ 1
SERVIDOR: ANGELA MARIA LOBATO POMPEU
CARGO: AUXILIAR TECNICO
MATRICULA: 3215083/ 1
ORIGEM: BELEM/PA
DESTINO: MARABÁ/PA
PERIÓDO DE VIAGEM: 16 a 20/03/2015
DIÁRIAS-4,5
ORDENADOR DE DESPESAS: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

Protocolo 806437

TORNAR SEM EFEITO
TORNAR SEM EFEITO-13/03/2015
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO 795894/2015 , REFERENTE AO PROCESSO:35115/2015, PORTARIA 71/2015 , CONSIDERANDO A NÃO REALIZAÇÃO DA VIAGEM ,CONFORME MEMORANDO-006/2015-CSEBA.
SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS
PRESIDENTE DA FASEPA.

Protocolo 806322

OUTRAS MATÉRIAS
EXCLUSÃO - 13/03/2015
EXCLUIR DA PUBLICAÇÃO 801546, PORTARIA 148/2015, PROCESSO 70723/2015, O NOME DA SERVIDORA MARIA LUIZA GONCALVES JARDIM ,OC UPANTE DO CARGO DE PSICOLOGO, MATRICULA Nº 5635497/2, CONSIDERANDO A NÃO REALIZAÇÃO DA VIAGEM, CONFORME MEMORANDO 42/2015-NGP.
SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS
PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo 806316

DEVOLUÇÃO DE RECURSO PARCIAL - 13/03/2015
A FASEPA REGISTRA A DEVOLUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO, CONFORME ABAIXO DESCRIMINADO.
-PROCESSO. 35115/2015 (PORTARIA 72/2015)
-PUBLICAÇÃO -795895/2015
-RECURSO DEVOLVIDO: R\$160,00 (ELEMENTO DE DESPESA: 339030)
-SERVIDOR SUPRIDO - MIRTA ADJA LEITE DOS SANTOS (MAT-5914280/ 1)
SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS
PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo 806321

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA
PORTARIA Nº 07/2015 SEJUDH/CONED, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR, o Sr. Hilton Celson Benigno de Souza - CEL QOPM como Conselheiro Titular em substituição ao Sr. Jeannot Jansen da Silva Filho no Conselho Estadual sobre Drogas - CONED/PA, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, para mandato de 02 (dois) anos, contados de 10/03/2015 a 31/01/2017.
DESIGNAR, a Sra. Sílvia Andrei Pedroso do Rego - DPC PCPA como Conselheira Suplente em substituição ao Sr. Hilton Celson Benigno de Souza - CEL QOPM no Conselho Estadual sobre Drogas - CONED/PA, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, para mandato de 02 (dois) anos, contados de 10/03/2015 a 31/01/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 11 de março de 2015.

Michell Mendes Durans da Silva
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Protocolo 806375

PORTARIA Nº 08/2015 SEJUDH/CONED, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
RECONDUZIR, o Sr. Patrick Luis Cruz de Souza como Conselheiro Titular no Conselho Estadual sobre Drogas - CONED/PA, representante do Professor Universitário, para mandato de 02 (dois) anos, contados de 01/02/2015 a 31/01/2017.
RECONDUZIR, o Sr. Luiz Walter Carvalho de Souza como Conselheira Suplente no Conselho Estadual sobre Drogas - CONED/PA, representante do Professor Universitário, para mandato de 02 (dois) anos, contados de 01/02/2015 a 31/01/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 11 de março de 2015.

Michell Mendes Durans da Silva
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Protocolo 806377

OUTRAS MATÉRIAS
<!ID7400-0>
DESPACHO DA DIRETORA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/PA
Em, 16 de março de 2015

A Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/PA, vinculada a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art.44 da lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, vem a público, divulgar o CADASTRO ESTADUAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014, sendo apresentado por ranking de fornecedores mais demandados, resultado da consolidação das reclamações fundamentadas elaboradas pelo órgão público de defesa do consumidor, cujas informações estão disponibilizadas aos interessados no site: <http://www.procon.pa.gov.br> e na sede do PROCON Estadual do Pará, na Travessa Castelo Branco, 1.029 - São Braz - Belém/PA.
ARLIANE CORREA DOS REIS
Diretora do PROCON/PA

Protocolo 805480

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2015/70480
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH - CNPJ: 05.054.895/0001-60 e a EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.
CNPJ nº: 04.895.728/0001-80.

OBJETO: Reconhecimento de dívida vencida no valor de R\$ 1.609,46 (Hum mil seiscentos e nove reais e quarenta e seis centavos) pelo fornecimento de energia elétrica ao NRJDH - Altamira-PA, referente aos meses de outubro a dezembro/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Atividade: 18101.14.122.1297.4534
Fonte: 0101
Natureza de Despesa: 339092
Ação: 183.783
FUNDAMENTO: Art. 422 e 876 do Código Civil e Art. 63 - Incisos I, II e III e Parágrafo 2º do Inciso III e Art. 64 e 65 da Lei Federal nº 4320/64 e Parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 13/03/2015
Ordenador de Despesa: Michell Mendes Durans da Silva

Protocolo 806337

PORTARIA Nº 049/2015-GGP/SEJUDH
Belém (PA), 12 de março de 2015.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o memorando nº. 024/2015- DAFIN/SEJUDH, de 11.03.2015,
RESOLVE:
TRANSFERIR, por necessidade do serviço, o período de gozo de férias do servidor RONALDO DAMASCENO DE ARAÚJO, matrícula funcional nº.5898321/1, concedido por meio da Portaria nº. 044/2015-GGP/SEJUDH, de 03.03.2015, publicada no DOE nº. 32.843 de 10.03.2015, do período de 01.04.2015 a 30.04.2015, referente ao exercício 2015, para 01.05.2015 a 30.05.2015..
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.
Protocolo 806360

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA
PORTARIA Nº 214/2015 - CGP/SUSIPE BELÉM, 10 DE MARÇO DE 2015.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a tentativa de fuga e o óbito do preso JUNIOR DOS SANTOS SOUZA, ocorrido no dia 26/02/2015 no Presídio Estadual Metropolitano III - PEM III, conforme narrado no Memorando nº 258/2015-PEM III, datado de 27/02/2015.
II - Designar VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.
III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.
Protocolo 806275

PORTARIA Nº 215/2015 - CGP/SUSIPE BELÉM, 10 DE MARÇO DE 2015.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico